RESOLUÇÃO ARSAL Nº 46, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA PARA O CONTROLE DE TRÁFEGO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, NOS SISTEMAS CONVENCIONAL E COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, e conforme o disposto no Decreto nº 1.310, de 30 de Junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Fiscalização Eletrônica para o Controle de Tráfego do Transporte Intermunicipal de Passageiros, nos Sistemas Convencional e Complementar, no Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Os custos relativos à implantação do sistema previsto nesta resolução quanto a aquisição dos equipamentos eletrônicos e do pagamento do monitoramento do sistema, e de custos adicionais previstos em contrato, serão, de responsabilidade dos operadores dos sistemas Convencional e Complementar.

Art. 2º As empresas operadoras do sistema convencional e os autorizatários do sistema complementar ficam obrigados a equipar todos os seus veículos com os equipamentos eletrônicos de fiscalização eletrônica, com características de transmissão de sinal codificado por infra-vermelho , controlados por microcontrolador dedicado de envio de código do veiculo e o código da linha, automatizando a aquisição de dados sobre cumprimento e freqüência de viagens.

Parágrafo único. Os equipamentos de que trata este artigo deverão ser instalados em todosos veículos componentes das frotas dos Sistemas convencional e complementar dentro de umprazo de 60 dias, contados a partir da contratação do serviço de fiscalização eletrônica.

Art. 3º A instalação dos equipamentos será autorizada e vistoriada pela ARSAL.

Art. 4º O não cumprimento da obrigatoriedade contida no artigo anterior, implicará nas penalidades previstas no art. 49 do Decreto 1171/2003 – SECOMP e no art. 97 do Decreto 1172/2003 – SECONV

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 22 de fevereiro de 2005, 117º da República.

Álvaro Otávio V. Machado

Diretor Geral